



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 86/2021, de autoria do Nobre Vereador Cícero João da Silva, que *“Institui o Programa Mulher Empreendedora e o Projeto Lidera Mulher”*.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre **Vereador João Donizeti Silvestre**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 19 de abril de 2021.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador João Donizeti Silvestre
PL 86/2021

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Cícero João da Silva, que “*Institui o Programa Mulher Empreendedora e o Projeto Lidera Mulher*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. **Secretaria Jurídica**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade** do projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela encontra respaldo em nosso direito positivo, na medida em que não adentra em matérias de iniciativa reservada, bem como assegura a **valorização do trabalho, e o fortalecimento do empreendedorismo feminino**, de acordo com o art. 1º, IV, e 170 da Constituição Federal, e vetorizados no art. 163 e seguintes da Lei Orgânica.

Pelo exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 19 de abril de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente


CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator